DECRETO Nº 131/2.019

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Sr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a unificação dos imóveis de propriedade de Ronaldo Ferreira da Silva - CPF: 757.566.416-53, sendo um Lote 01 da quadra 40 situado na Rua Aristeu Alves de Alencar - Bairro Amazonas nesta cidade de Abaeté/MG e lote 02 da quadra 40 situado na Rua Aristeu Alves de Alencar – Bairro Amazonas nesta cidade de Abaeté/MG

PONTO DE OBSERVAÇÃO: O ponto de observação de quem declarou este Memorial Descritivo é de quem de dentro do imóvel olha para o logradouro.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

O lote 01 da quadra 40 situado na Rua Aristeu Alves de Alencar - Bairro Amazonas nesta cidade de Abaeté/MG, possui as seguintes medidas e confrontações: 12,00m pela frente confrontando com a Rua Aristeu Alves de Alencar; 30,00m pela direita confrontando com a Rua Clarice Álvares, 30,00m pela esquerda confrontando com o lote 02 e 12,00m pelos fundos confrontando com o lote 06, perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

O lote 02 da quadra 40 situado na Rua Aristeu Alves de Alencar - Bairro Amazonas nesta cidade de Abaeté/MG, possui as seguintes medidas e confrontações: 12,00m pela frente confrontando com a Rua Aristeu Alves de Alencar; 30,00m pela direita confrontando com o lote 01, 30,00m pela esquerda confrontando com o lote 03 e 12,00m pelos fundos confrontando com o lote 06, perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados):

Ao serem unificados passarão a ter as seguintes medidas e confrontações:

- **Área unificada 01**

24,00m de frente confrontando com a Rua Aristeu Alves de Alencar;
30,00m pela direita confrontando com a Rua Clarice Álvares;
30,00m pela esquerda confrontando com o lote 03;
24,00m pelos fundos confrontando com o lote 06;
Perfazendo uma área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, (21/08/2019).

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal